



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição conjunta de equipamentos de áudio profissional, compreendendo 01 (um) Console Digital de Mixagem de Áudio Profissional e 05 (cinco) Sistemas de Microfone Sem Fio Duplo com Transmissores tipo Gooseneck de Mesa, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, especialmente para sonorização, captação, processamento, gravação e transmissão das sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos novos e de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios, fontes, cabos, componentes e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada em conjunto, em lote único, considerando a necessidade de integração funcional e compatibilidade técnica entre o console digital de mixagem e os sistemas de microfone sem fio, os quais constituirão uma solução única destinada à infraestrutura de áudio da Câmara Municipal.

1.4. A contratação conjunta justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade entre os equipamentos, especialmente porque os sistemas de microfone sem fio constituirão fontes de entrada de áudio do console digital, sendo este responsável pelo recebimento, processamento, mixagem, roteamento, gravação e distribuição dos respectivos sinais.

1.5. A adoção do lote único também objetiva concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos compatíveis, reduzindo riscos relacionados a incompatibilidades técnicas, dificuldades de configuração, falhas de integração e eventual divisão de responsabilidades entre fornecedores distintos.

1.6. A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM 01 – CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM DE ÁUDIO PROFISSIONAL

Quantidade: 01 (uma) unidade

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) mínimo de 40 (quarenta) canais de entrada de mixagem, contemplando, no mínimo, 32 canais mono, 02 canais estéreo e retornos;
- b) mínimo de 17 (dezesete) faders motorizados;
- c) faders motorizados com curso mínimo de 100 mm;





- d) mínimo de 16 (dezesseis) entradas analógicas balanceadas em conectores combo XLR/TRS;
- e) pré-amplificadores digitais programáveis;
- f) mínimo de 16 (dezesseis) saídas analógicas balanceadas em conectores XLR;
- g) tela colorida sensível ao toque (touchscreen), integrada ao console, com tamanho mínimo de 7 (sete) polegadas;
- h) mecanismo simplificado para ajuste de compressão e equalização por meio de botão físico e/ou virtual;
- i) sistema gráfico intuitivo para calibração e ajuste rápido de ganho;
- j) interface de áudio USB para gravação e reprodução multipista de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) canais de entrada e 34 (trinta e quatro) canais de saída por meio de conexão USB com computador PC/Mac;
- k) possibilidade de gravação direta em estéreo por meio de porta USB frontal;
- l) slot, interface ou possibilidade de expansão por meio de placa de rede de áudio digital profissional compatível com protocolo Dante;
- m) alimentação elétrica bivolt automática ou fonte de alimentação compatível com a rede elétrica brasileira;
- n) fornecimento acompanhado dos cabos, fontes e acessórios necessários ao funcionamento normal do equipamento;
- o) equipamento novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

ITEM 02 – SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO GOOSENECK

Quantidade: 05 (cinco) kits

Cada kit deverá ser composto por:

- a) 01 (uma) base receptora de dois canais;
- b) 02 (dois) microfones transmissores de mesa tipo Gooseneck;
- c) microfones com cápsula condensadora;
- d) padrão polar cardioide ou supercardioide;
- e) haste flexível com comprimento mínimo de 40 cm;
- f) botão de acionamento/mudo mecânico silencioso ou capacitivo;
- g) indicador LED colorido de status ativo/mudo localizado na base do transmissor;
- h) operação digital em banda UHF;
- i) sistema de recepção True Diversity ou Diversity;
- j) sistema de varredura automática de canais disponíveis/limpos;
- k) sincronização rápida entre receptores e transmissores por meio de infravermelho (IR);





- l) display LCD ou LED para monitoramento de informações de radiofrequência, áudio e bateria;
- m) saídas de áudio balanceadas individuais por canal, em conectores XLR;
- n) saída mixada independente no receptor;
- o) alimentação bivolt automática ou fonte compatível com a rede elétrica brasileira;
- p) fornecimento dos cabos, fontes, acessórios e demais componentes necessários à operação do sistema;
- q) equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

2.3. REQUISITOS DE HOMOLOGAÇÃO E REGULARIDADE

Os equipamentos de transmissão por radiofrequência deverão atender à legislação brasileira aplicável.

Os sistemas de microfone sem fio deverão possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível para o respectivo equipamento, devendo o fornecedor apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

Não serão aceitos equipamentos de radiofrequência cuja utilização no território nacional esteja em desacordo com a regulamentação aplicável.

2.4. REQUISITOS ELÉTRICOS

Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica brasileira.

A alimentação deverá ser bivolt automática ou possuir fonte de alimentação adequada à tensão elétrica disponível no local de instalação/utilização.

Os cabos de alimentação deverão observar o padrão brasileiro aplicável, inclusive o padrão de plugues e tomadas estabelecido pela ABNT NBR 14136, quando pertinente.

2.5. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que não decorram de utilização inadequada.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e/ou intermediar o atendimento junto à assistência técnica autorizada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal quando caracterizado defeito coberto pela garantia.

2.6. MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos em conjunto com o técnico responsável da Câmara Municipal, observando as orientações técnicas necessárias para garantir o correto funcionamento dos equipamentos.





Após a conclusão da instalação, a contratada deverá oferecer suporte técnico remoto pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, com a finalidade de auxiliar na configuração, operação e solução de eventuais dúvidas ou problemas relacionados ao funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura de áudio da Câmara Municipal de São Simão, especialmente dos equipamentos destinados à sonorização, captação, processamento, gravação e transmissão das sessões plenárias e demais atividades institucionais.

3.2. A utilização de equipamentos profissionais é necessária para assegurar adequada captação das manifestações dos Vereadores, autoridades, servidores e demais participantes, proporcionando maior clareza e qualidade dos sinais de áudio.

3.3. O console digital permitirá o gerenciamento centralizado dos sinais de áudio, proporcionando recursos de equalização, compressão, roteamento, controle individual de canais, gravação e reprodução multipista, além de possibilidade de expansão mediante sistemas digitais de áudio.

3.4. A aquisição dos sistemas de microfone sem fio Gooseneck permitirá a disponibilização de múltiplos pontos de captação de voz, favorecendo a organização do ambiente e a adequada captação individualizada das manifestações.

3.5. A contratação também contribuirá para o aprimoramento da qualidade das gravações e transmissões das sessões legislativas, permitindo que o áudio produzido seja disponibilizado de maneira mais clara e adequada ao público.

3.6. A solução deverá possibilitar utilização em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais, gravações e outras atividades promovidas pela Câmara Municipal.

IV. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO CONJUNTA

4.1. A contratação será realizada de forma conjunta, em lote único, abrangendo o console digital de mixagem e os sistemas de microfone sem fio Gooseneck.

4.2. A opção pela contratação conjunta fundamenta-se na interdependência funcional dos equipamentos, uma vez que os sistemas de microfone constituirão fontes de entrada de áudio que serão recebidas, processadas, mixadas e distribuídas pelo console digital.

4.3. A aquisição de equipamentos provenientes de fornecedores distintos poderia aumentar os riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades de configuração, divergências de padrões de conexão e problemas de integração entre os componentes.

4.4. A contratação conjunta permitirá que os equipamentos sejam fornecidos de maneira coordenada, facilitando a configuração inicial e a realização dos testes necessários para assegurar o funcionamento integrado da solução.

4.5. A concentração da responsabilidade em um único fornecedor também facilitará a gestão e fiscalização da contratação, uma vez que eventuais problemas relacionados à integração dos equipamentos poderão ser direcionados a um único responsável.





4.6. A contratação conjunta poderá, ainda, proporcionar maior eficiência logística e administrativa, evitando duplicidade de fretes, entregas, procedimentos de conferência e demais custos indiretos decorrentes da contratação de fornecedores distintos.

4.7. A opção pelo lote único não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da necessidade de garantir que os equipamentos adquiridos funcionem como uma solução integrada de áudio, com compatibilidade técnica e responsabilidade única pelo fornecimento do conjunto.

4.8. Dessa forma, considerando a integração funcional, a necessidade de compatibilidade, a padronização dos equipamentos, a redução de riscos operacionais e a concentração da responsabilidade técnica, justifica-se a contratação conjunta dos itens em lote único.

V. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os cabos, fontes de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, quando estes forem indispensáveis à utilização normal da solução.

5.4. A contratada deverá disponibilizar documentação técnica e manuais de operação dos equipamentos, preferencialmente em língua portuguesa, admitindo-se documentação técnica original do fabricante em outro idioma quando não houver versão em português.

5.5. A solução deverá ser entregue em condições de funcionamento, cabendo à contratada realizar, em conjunto com o técnico responsável da Câmara Municipal, os procedimentos de configuração e testes necessários.

VI. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, situada na Rua Deodoro da Fonseca, nº 1026, Centro, São Simão/SP, em horário de expediente administrativo.

6.2. A entrega deverá ser previamente comunicada à Câmara Municipal, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, embalagens e condições aparentes dos equipamentos.

6.3.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação técnica dos equipamentos e confirmação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





6.4. Durante a conferência poderão ser realizados testes de funcionamento, incluindo:

- a) funcionamento do console digital;
- b) acionamento e movimentação dos faders motorizados;
- c) funcionamento da tela touchscreen;
- d) funcionamento das entradas e saídas de áudio;
- e) funcionamento da interface USB;
- f) teste de gravação e reprodução;
- g) sincronização dos microfones sem fio;
- h) funcionamento dos transmissores;
- i) funcionamento dos receptores;
- j) funcionamento dos indicadores de status;
- k) funcionamento das saídas XLR;
- l) estabilidade do sinal de radiofrequência;
- m) verificação da documentação e homologação ANATEL, quando aplicável.

6.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de modelo ou desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados pela Administração.

6.6. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

VII. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Incumbirá ao fiscal acompanhar a entrega, conferir as especificações, verificar o funcionamento dos equipamentos, registrar eventuais ocorrências e atestar a conformidade para fins de recebimento.

7.3. Caberá ao gestor da contratação acompanhar os aspectos administrativos do ajuste, promover as comunicações necessárias e adotar as providências pertinentes diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

7.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente no processo de contratação.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e o correspondente atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente.





8.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, observada a ordem cronológica aplicável e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida para a contratação, quando aplicável.

8.4. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o prazo para pagamento será suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais disposições legais.

IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Simão para o exercício financeiro correspondente.

Categoria Econômica: Despesas de Capital - 4

Grupo de Natureza da Despesa (GND): Investimentos - 4

Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta - 90

Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente - 52

Subelemento: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto - 33

X. DO PRAZO, REAJUSTAMENTO E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. Considerando a natureza pontual da aquisição e o prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento de preços durante o período de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. Eventual alteração de prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa e autorização da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação vigente.

XI. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos que compõem o objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Caberá à contratada:

- a) fornecer equipamentos novos e de primeiro uso;
- b) entregar os equipamentos devidamente embalados e protegidos;
- c) fornecer os acessórios necessários ao funcionamento normal da solução;
- d) responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega;
- e) substituir equipamentos que apresentem defeitos ou desconformidades;
- f) prestar atendimento durante o período de garantia;





- g) apresentar documentação técnica quando solicitada;
- h) garantir a regularidade dos equipamentos de radiofrequência perante a ANATEL, quando aplicável;
- i) observar todas as normas técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento.

11.3. Todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário no instrumento de contratação.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O instrumento de contrato será substituído pela respectiva Nota de Empenho de Despesa, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação decorrente de dispensa de licitação em razão do valor, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. A contratação será processada em lote único, conforme justificativa constante da Seção IV deste Termo de Referência, visando assegurar a compatibilidade entre os itens, a adequada integração e o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos.

XIII. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

13.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, funcionamento e garantia dos equipamentos.

13.3. A eventual utilização de assistência técnica autorizada pelo fabricante não será considerada subcontratação, desde que destinada exclusivamente ao cumprimento das obrigações de garantia e suporte técnico.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória ou compensatória de 10% sobre o valor global da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.





14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo e do direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).

XVI. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA PUBLICIDADE

16.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e interesse público.

16.4. A divulgação dos atos do procedimento será realizada nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, observadas as disposições da legislação vigente.

XVII. DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro competente da Comarca de São Simão, Estado de São Paulo, observadas as regras legais de competência.

São Simão, Estado de São Paulo, 14 de outubro de 2026.

Marcelo Marcial Nóbile

Presidente da Comissão de Contratações

Amadeu Geraigire Neto

Membro da Comissão de Contratações

Rosa Regina Firmino Bonacin Juns

Membro da Comissão de Contratações

